BATALHAO DE ENGENHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	795310-BATALHAO DE ENGENHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS	EDVALDO DOS SANTOS SANTANA JUNIOR	29/10/2026 16:37 (v 0.19)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	50/2026	63106.001245/2026-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n°63106.001245/2026-33)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços específicos de manutenção corretiva em 6 (seis) viaturas pertencentes à frota do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais (BtlEngFuzNav), sendo 3 (três) viaturas SSANGYONG ACTYON SPORTS 2.0 - 16V TURBO DIESEL - D20DTR - ANO 2014 e 3 (três) viaturas ATEGO 1725 - MOTOR OM-926 LA - 6 CILINDROS - ANO 2012, com fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos necessários, conforme os serviços individualizados na tabela deste Termo de Referência e seus anexos, visando ao restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e operacionalidade dos veículos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		**SSANGYONG 29 ACTYON SPORTS 2.0 - 16V TURBO DIESEL - D20DTR - ANO 2014** - SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR					

1	- SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO - SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE ÓLEO -SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE AR - SERVIÇO DE TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SERVIÇO DE TROCA DA LANTERNA TRASEIRA - SERVIÇO DE REPARO (LANTERNAGEM E PINTURA DA TAMPA DA MALA)	3565	SERVIÇO	1	R$ 11.214,00	R$ 11.214,00
2	**SSANGYONG 28 ACTYON SPORTS 2.0 - 16V TURBO DIESEL - D20DTR - ANO 2014** - SERVIÇO DE BOMBA E BICO - SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO - SERVIÇO DE TROCA FILTRO DE ÓLEO - SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE AR - SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	3565	SERVIÇO	1	R$ 21.073,00	R$ 21.073,00
3	**ATEGO 29 - 1725 - MOTOR OM-926 LA - 6 CILINDROS - ANO 2012** - SERVIÇO DE TROCA DE PARA	3573	SERVIÇO	1	R$ 6.520,00	R$ 6.520,00

	BRISA PARA DUAS VIATURAS MERCEDES-BENZ ATEGO 1725					
4	**ATEGO 31 - 1725 - MOTOR OM-926 LA - 6 CILINDROS - ANO 2012** - TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SERVIÇO DE LIMPEZA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL - REVISÃO GERAL NO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL INCLUINDO BICOS INJETORES, UNIDADES INJETORAS, DISCO INTERMEDIÁRIO E BOMBA DE ALTA PRESSÃO	3573	SERVIÇO	1	R$ 21.750,00	R$ 21.750,00
5	**SSANGYONG 32 ACTYON SPORTS 2.0 - 16V TURBO DIESEL - D20DTR - ANO 2014** - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES COM REVITALIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA	3565	SERVIÇO	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
valor total					**R$ 71.557,00**	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, compreendendo atividades de manutenção corretiva de viaturas leves e pesadas, com fornecimento de peças e

componentes necessários à execução dos reparos, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, tendo em vista que a contratação se destina à execução de reparos específicos em viaturas previamente identificadas, com fornecimento das peças necessárias, visando ao restabelecimento de suas condições operacionais, mediante a conclusão dos serviços definidos e seu recebimento pela Administração.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, conforme o caso, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições legais aplicáveis aos contratos por escopo.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realizar serviços de manutenção corretiva em viaturas leves e pesadas pertencentes à frota do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais (BtlEngFuzNav), com fornecimento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos reparos, visando ao restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e operacionalidade dos veículos.

2.1.1. As viaturas desempenham papel essencial no apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais desta Organização Militar, sendo indispensáveis ao transporte de pessoal, materiais e equipamentos, bem como ao cumprimento das missões institucionais atribuídas ao Batalhão.

2.1.2. A necessidade da contratação decorre da identificação de falhas, desgastes e avarias mecânicas, elétricas e/ou estruturais que comprometem o funcionamento adequado das viaturas, ocasionando sua indisponibilidade total ou parcial e prejudicando a capacidade de atendimento às demandas operacionais e administrativas da Organização Militar.

2.1.3. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução de serviços técnicos específicos, que demandam conhecimentos profissionais, ferramentas, equipamentos e infraestrutura adequados, cuja realização deverá observar a capacidade efetivamente disponível na estrutura de manutenção da Organização Militar, sem prejuízo das atividades desempenhadas por seu pessoal.

2.1.4. O fornecimento de peças e componentes juntamente com a prestação dos serviços visa assegurar a compatibilidade dos materiais empregados, a adequada execução dos reparos e a responsabilização da contratada pela qualidade dos serviços realizados, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica e de atrasos decorrentes da indisponibilidade de componentes necessários.

2.1.5. A não realização da contratação poderá ocasionar a permanência das viaturas em condições de indisponibilidade operacional, o agravamento das falhas existentes, o aumento dos custos futuros de manutenção e prejuízos à continuidade das atividades administrativas, logísticas e operacionais do Batalhão.

2.1.6. Os quantitativos e as especificações dos serviços e peças necessários estão fundamentados em levantamentos técnicos, diagnósticos relativos às viaturas contempladas, observando-se exclusivamente as intervenções necessárias ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.

2.1.7. A contratação será processada por meio de dispensa eletrônica, condicionada à demonstração do enquadramento legal, à compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado e ao atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Justificativa para o agrupamento dos itens em lote único

3.1. A Administração optou pelo agrupamento dos 6 (seis) itens que compõem o objeto da presente contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global, considerando as características dos serviços de manutenção corretiva das viaturas pertencentes ao Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais, a necessidade de racionalização dos procedimentos administrativos e operacionais e a busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. Embora os serviços estejam individualizados por viatura, todos integram uma mesma demanda administrativa de recuperação da capacidade operacional da frota, compreendendo atividades de manutenção automotiva com fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos reparos. A contratação conjunta busca proporcionar maior uniformidade dos procedimentos de execução, fiscalização, controle de qualidade e acompanhamento contratual.

3.3. O agrupamento também se justifica pelas particularidades logísticas da contratação, uma vez que os serviços serão realizados nas instalações da empresa contratada, cabendo ao Batalhão a responsabilidade pelo deslocamento das viaturas até a oficina e pelo respectivo retorno. A contratação de uma única empresa poderá favorecer a coordenação dos agendamentos, a programação dos deslocamentos, o acompanhamento dos reparos e a racionalização do emprego de pessoal e meios administrativos e operacionais.

3.4. A reunião dos itens em lote único visa, ainda, reduzir a fragmentação da gestão contratual, mediante a concentração das obrigações de execução, acompanhamento, fiscalização e garantia em uma única contratada, sem prejuízo da identificação individual dos serviços e da verificação da conformidade dos reparos realizados em cada viatura.

3.5. Sob o aspecto econômico, o agrupamento poderá proporcionar ganhos de escala e racionalização dos custos administrativos e operacionais, especialmente quanto à mobilização de recursos, à programação dos serviços e ao gerenciamento da contratação. Tais vantagens deverão ser demonstradas na instrução processual, mediante avaliação da compatibilidade dos preços e das condições de mercado, de modo a evidenciar que a contratação conjunta apresenta benefício em relação à adjudicação individualizada dos itens.

3.6. A opção pelo lote único deverá observar os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, não podendo resultar em restrição injustificada à participação de empresas aptas à execução do objeto. Para tanto, deverá ser verificada a existência de fornecedores com capacidade técnica e operacional para executar a totalidade dos serviços, inclusive aqueles relativos às viaturas leves e pesadas.

3.7. O agrupamento encontra fundamento nos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133 /2021, considerando a necessidade de avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a responsabilidade técnica pela execução e os custos administrativos envolvidos na contratação.

3.8. Dessa forma, desde que demonstradas nos autos a vantagem econômica e operacional da contratação conjunta e a inexistência de restrição indevida à competitividade, considera-se justificada a reunião dos quatro itens em lote único, com adjudicação global, mantendo-se a discriminação dos valores, das obrigações e dos critérios de recebimento correspondentes a cada viatura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva de viaturas leves e pesadas pertencentes à frota do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais, com fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos reparos, visando ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e operacionalidade dos veículos.

3.1.1**.** A contratação compreenderá exclusivamente os serviços de manutenção corretiva individualizados para as quatro viaturas identificadas no item 1.1 deste Termo de Referência, abrangendo as intervenções e o fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos reparos expressamente especificados, vedada a ampliação do escopo sem a observância dos procedimentos legais pertinentes.

3.1.2. A execução dos serviços deverá observar as características técnicas e as especificações dos fabricantes dos veículos, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à natureza de cada intervenção.

3.1.3. As peças e os componentes empregados nos reparos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com as características técnicas dos respectivos veículos e adequados à finalidade a que se destinam, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, vedada a utilização de materiais recondicionados, remanufaturados ou usados, salvo quando expressamente admitidos e tecnicamente justificados pela Administração.

3.1.4. A execução dos reparos compreenderá, conforme a natureza dos serviços contratados, as etapas de avaliação técnica, desmontagem dos conjuntos necessários, substituição ou recuperação dos componentes previstos, montagem, regulagem, testes de funcionamento e verificação das condições operacionais das viaturas.

3.1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, peças, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços contratados, observando os quantitativos e as especificações previamente estabelecidos, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

3.1.6. Concluídos os reparos, as viaturas deverão ser submetidas a testes de funcionamento e verificações técnicas compatíveis com os serviços realizados, de modo a comprovar a correção das falhas identificadas e o restabelecimento das condições adequadas de utilização, observados os critérios de recebimento estabelecidos pela Administração.

3.1.7. A contratada deverá assegurar a garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes de falhas de execução ou de materiais empregados, durante os respectivos prazos de garantia, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.1.8. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar a utilização de componentes adequados, a qualidade dos procedimentos de manutenção, a durabilidade dos reparos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observada a legislação ambiental pertinente.

3.1.9. A solução adotada busca assegurar a recuperação da capacidade operacional das viaturas, o prolongamento de sua vida útil, a redução de custos decorrentes do agravamento de falhas mecânicas e a preservação dos recursos públicos empregados na manutenção da frota.

3.1.10. A contratação será executada por escopo, limitando-se aos reparos e fornecimentos expressamente previstos nas especificações técnicas e na documentação que integra o processo, não abrangendo serviços adicionais sem a prévia autorização da Administração e a observância dos procedimentos legais pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à execução dos serviços de manutenção e reparo de veículos automotores, adotando procedimentos destinados à prevenção da poluição, à redução da geração de resíduos e à utilização racional de materiais e recursos naturais.

4.1.2. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, fluidos automotivos, baterias, pneus e demais materiais potencialmente poluentes, deverão ser

segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas a Lei nº 12.305/2010, as resoluções do CONAMA e as demais normas ambientais pertinentes, inclusive quanto à logística reversa, quando aplicável.

4.1.3. A contratada deverá empregar peças, componentes e materiais compatíveis com as especificações técnicas dos veículos, priorizando a durabilidade, a segurança e a eficiência dos reparos, bem como apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as obrigações legais pertinentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca específica para as peças, componentes e materiais empregados na execução dos serviços, admitindo-se produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sejam compatíveis com os respectivos veículos e apresentem condições adequadas de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

4.2.1. A identificação da marca e do modelo das viaturas destina-se exclusivamente à caracterização dos equipamentos a serem reparados e à verificação da compatibilidade técnica das peças e componentes, não constituindo direcionamento da contratação a determinado fabricante ou fornecedor.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não haverá vedação prévia à utilização de marcas ou produtos específicos na execução dos serviços, desde que as peças, componentes e materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e sejam compatíveis com as características dos veículos objeto da contratação.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza pontual dos serviços, a execução por escopo e a possibilidade de acompanhamento e fiscalização dos reparos pela Administração, não se mostrando necessária, em princípio, a imposição de garantia adicional para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Vistoria

4.6. Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia das viaturas objeto da contratação, nas instalações do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais, com a finalidade de verificar suas condições reais de conservação e funcionamento, identificar as particularidades técnicas dos reparos necessários e avaliar a compatibilidade entre as condições constatadas e as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

4.6.1. A vistoria será realizada mediante agendamento prévio junto à Administração, em datas e horários disponibilizados aos interessados, asseguradas condições isonômicas de acesso às viaturas e às informações pertinentes à formulação das propostas.

4.6.2. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, das características técnicas das viaturas e dos serviços previstos neste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pela formulação de sua proposta com base nas informações disponibilizadas pela Administração.

4.6.3. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições das viaturas ou de dificuldades de execução decorrentes de circunstâncias que poderiam ser razoavelmente identificadas mediante a vistoria ou pelas informações disponibilizadas no processo, não sendo admitida sua utilização, por si só, como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais.

4.6.4. A declaração prevista no item 4.6.2 não afasta a responsabilidade da Administração pela adequada descrição do objeto, nem impede o reconhecimento de situações supervenientes, vícios ocultos, divergências relevantes nas informações fornecidas ou outras circunstâncias legalmente aptas a justificar a adoção das providências contratuais cabíveis.

4.6.5. Caso sejam identificadas, durante a vistoria, divergências relevantes entre as condições efetivas das viaturas e as especificações do Termo de Referência, o interessado deverá comunicá-las formalmente à Administração, para análise e eventual esclarecimento ou retificação do instrumento, assegurada a divulgação das informações pertinentes aos demais participantes.

Localização da oficina e disponibilidade de instalações

4.7. A contratada deverá disponibilizar oficina destinada à execução dos serviços localizada no Município do Rio de Janeiro ou em qualquer dos demais municípios integrantes da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, conforme definida pela Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro de 2018, e suas alterações.

4.7.1. A exigência de localização da oficina fundamenta-se no art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de compatibilizar o local de execução dos serviços com as condições logísticas e operacionais do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais, responsável pelo deslocamento das viaturas até as instalações da contratada e pelo seu posterior retorno à Organização Militar.

4.7.2. A delimitação territorial visa reduzir os custos indiretos de deslocamento, o emprego de pessoal e meios operacionais, os riscos associados ao transporte de viaturas com restrições de funcionamento e o tempo necessário ao acompanhamento, à fiscalização e à retirada dos veículos após a conclusão dos reparos.

4.7.3. A localização da oficina constitui requisito de execução contratual, não sendo exigido que os participantes possuam sede, matriz ou filial no Município do Rio de Janeiro ou na Região Metropolitana como condição de participação no procedimento de dispensa eletrônica.

4.7.4. A empresa vencedora deverá comprovar, antes do início da execução dos serviços, a disponibilidade de oficina localizada na área definida no item 4.7, com instalações, equipamentos, ferramentas e condições operacionais compatíveis com os reparos contratados.

4.7.5. A comprovação poderá ser realizada mediante documentação idônea que identifique o endereço da oficina e demonstre a disponibilidade legítima das instalações para execução dos serviços, não sendo exigida a propriedade do imóvel.

4.7.6. A Administração poderá realizar diligência destinada à verificação da disponibilidade e adequação das instalações, ferramentas, equipamentos e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços contratados, observados critérios objetivos previamente estabelecidos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.7.7. A verificação poderá ocorrer após a identificação do fornecedor mais bem classificado e antes da formalização da contratação, quando necessária à comprovação do atendimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência, assegurados a motivação, a transparência, a isonomia e o tratamento uniforme entre os participantes.

4.7.8. A diligência deverá observar a natureza dos serviços correspondentes ao item a ser contratado, não podendo resultar na imposição de exigências técnicas ou estruturais desnecessárias ou desproporcionais ao objeto.

4.7.9. A constatação de incompatibilidade das instalações ou da indisponibilidade dos recursos operacionais exigidos, quando não sanada nas condições legalmente admitidas, poderá ensejar a não aceitação da proposta ou a adoção das demais providências cabíveis, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração e a efetiva entrega da respectiva viatura nas instalações da contratada, mediante agendamento prévio entre as partes.

5.1.1.1. A Administração providenciará a entrega da viatura à contratada em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, ressalvadas situações operacionais justificadas.

5.1.1.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento formal da viatura, observando o prazo máximo de execução previsto no item 5.1.4.

5.1.1.3. O recebimento da viatura será formalizado mediante documento que registre sua identificação, quilometragem, estado aparente de conservação, avarias preexistentes e data de entrega.

5.1.2. A execução dos serviços de reparo das viaturas leves e pesadas, com fornecimento de peças, observará os seguintes procedimentos:

a) Recebimento das viaturas pela contratada, mediante registro das condições gerais dos veículos, identificação, quilometragem e demais informações relevantes, com emissão de documento de recebimento;

b) Conferência das falhas e avarias previamente identificadas pela Administração, de acordo com as especificações técnicas e os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos;

c) Execução dos serviços de desmontagem, reparação, substituição de peças e componentes, montagem, regulagem e demais intervenções necessárias, observando as recomendações técnicas dos fabricantes e as boas práticas de manutenção automotiva;

d) Fornecimento e instalação das peças e componentes previstos nas especificações técnicas, devendo os materiais empregados apresentar compatibilidade com os respectivos veículos e atender aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Realização de testes de funcionamento, verificações mecânicas, elétricas e operacionais e, quando tecnicamente necessário, testes de rodagem, mediante autorização da Administração, visando à comprovação da adequada execução dos reparos;

f) Apresentação de relatório técnico conclusivo, contendo a identificação da viatura, os serviços realizados, as peças substituídas, os testes efetuados e as condições de funcionamento constatadas após a execução;

g) Disponibilização das viaturas para inspeção e recebimento pela fiscalização contratual, observados os critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

5.1.3. O cronograma de realização dos serviços observará os seguintes marcos:

a) Recebimento da Ordem de Serviço e disponibilização da viatura pela Administração;

b) Início dos serviços no prazo estabelecido no item 5.1.1;

c) Execução dos reparos e fornecimento das peças necessárias, conforme as especificações técnicas e o prazo contratualmente estabelecido;

d) Realização dos testes e apresentação do relatório técnico conclusivo; e

e) Inspeção, recebimento e liberação da viatura pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços executados.

5.1.4. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 20 **(vinte) dias corridos**, contados do recebimento da viatura pela contratada, observadas as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4.1. Eventual necessidade de alteração do prazo de execução deverá ser formalmente comunicada e justificada pela contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação ao vencimento do prazo estabelecido, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade e adotar as providências contratuais pertinentes.

5.1.4.2. A identificação de defeitos adicionais, não contemplados no escopo originalmente contratado, deverá ser comunicada à fiscalização, acompanhada de justificativa técnica, sendo vedada a execução de serviços adicionais sem prévia autorização e observância dos procedimentos legais cabíveis.

5.2. Local e condições de execução dos serviços

5.2.1. Os serviços de reparo das viaturas leves e pesadas serão executados integralmente nas instalações da empresa contratada, em oficina devidamente estruturada e equipada para a realização das intervenções previstas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.2.1.1. Os serviços deverão ser executados em oficina localizada no Município do Rio de Janeiro ou em município integrante da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, conforme definida pela legislação estadual vigente, em endereço previamente informado pela contratada e aceito pela Administração.

5.2.1.2. A contratada deverá manter disponíveis as instalações indicadas durante o período necessário à execução dos serviços, sendo vedada a alteração do local de execução sem prévia comunicação e autorização da fiscalização contratual.

5.2.2. O deslocamento das viaturas das instalações do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais até a oficina da contratada, bem como seu retorno à Organização Militar após a conclusão dos serviços, será de responsabilidade exclusiva do Contratante, não cabendo à contratada a obrigação de realizar o transporte ou a remoção dos veículos.

5.2.3. A entrega e a retirada das viaturas serão realizadas mediante agendamento prévio entre o Contratante e a contratada, observadas as condições operacionais e administrativas necessárias ao deslocamento dos veículos.

5.2.4. No ato do recebimento de cada viatura, a contratada deverá realizar, em conjunto com o representante designado pelo Contratante, o registro das condições aparentes do veículo, incluindo identificação, quilometragem, estado de conservação e eventuais avarias preexistentes, mediante documento próprio.

5.2.5. A contratada será responsável pela guarda, conservação e segurança das viaturas enquanto permanecerem sob sua custódia, respondendo pelos danos que lhes causar por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, observada a legislação aplicável.

5.2.6. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato a disponibilidade da viatura para inspeção e retirada, acompanhada do relatório técnico dos reparos executados, da relação das peças fornecidas e dos resultados dos testes de funcionamento realizados.

5.2.7. Na hipótese de necessidade de retorno da viatura à oficina para correção de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá realizar os reparos necessários sem ônus adicional para a Administração. O deslocamento da viatura observará as responsabilidades estabelecidas no item 5.2.2, sem prejuízo da apuração de eventuais danos e custos comprovadamente decorrentes de inadimplemento imputável à contratada, na forma da legislação aplicável.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

a) Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, mediante utilização de ferramentas e equipamentos adequados às características técnicas das viaturas;

b) A contratada deverá manter registro dos serviços realizados, das peças substituídas e das ocorrências verificadas durante a execução;

c) As peças substituídas deverão ser identificadas e disponibilizadas à fiscalização para conferência, quando solicitado, observadas as regras aplicáveis à destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

d) A contratada não poderá realizar modificações nas características originais dos veículos sem prévia autorização da Administração;

e) Eventuais danos causados às viaturas em decorrência de falhas na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, quando comprovada sua responsabilidade;

f) A contratada deverá comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o prazo de execução dos serviços;

g) Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas contratadas, sendo vedada a substituição de peças ou a realização de intervenções não previstas sem a autorização da Administração;e

h) Ao término dos reparos, a contratada deverá disponibilizar as viaturas para inspeção e apresentar relatório técnico contendo os serviços executados, as peças aplicadas e os resultados dos testes realizados.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas à execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Peças, componentes, materiais de reposição, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários à realização dos reparos previstos nas especificações técnicas, observados os requisitos de compatibilidade, qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.2. Ferramentas manuais, equipamentos de diagnóstico, instrumentos de medição, dispositivos de elevação e sustentação de veículos e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, compatíveis com as características e o porte das viaturas contempladas.

5.4.3. Equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais de limpeza técnica e dispositivos necessários à execução segura dos serviços, observadas as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A contratação destina-se à realização de reparos específicos em viaturas leves e pesadas previamente identificadas pela Administração, conforme relação de veículos, especificações técnicas, serviços e peças constantes dos anexos deste Termo de Referência.

5.5.2. Os serviços compreendem o fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos reparos contratados, bem como a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos indispensáveis à completa execução do objeto.

5.5.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos diretamente relacionados ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços executados e das peças e componentes fornecidos será de, no mínimo, 3 (três) meses, complementar à garantia legal aplicável, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos serviços referentes a cada viatura, sem prejuízo de prazos superiores estabelecidos pela legislação ou pelos fabricantes.

5.6.1. A garantia abrangerá a qualidade e a adequada execução dos serviços de manutenção corretiva, bem como a conformidade, a funcionalidade e a durabilidade das peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada, responsabilizando-se esta pela correção de vícios, defeitos ou falhas comprovadamente decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais defeituosos ou incompatíveis.

5.6.2. Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, o Contratante notificará formalmente a contratada, preferencialmente por meio eletrônico, descrevendo o defeito identificado, a viatura envolvida e as circunstâncias da ocorrência, podendo apresentar registros fotográficos, relatórios técnicos ou outros elementos que auxiliem na identificação do problema.

5.6.3. A contratada deverá acusar o recebimento da notificação e apresentar manifestação técnica preliminar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação, indicando as providências necessárias para avaliação e correção da irregularidade.

5.6.4. Confirmada a existência de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá iniciar as providências corretivas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização da viatura em suas instalações, devendo concluir os reparos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo quando a natureza ou complexidade da intervenção exigir prazo superior, devidamente justificado e previamente autorizado pela fiscalização contratual.

5.6.5. Todos os serviços de correção, reparação, substituição de peças ou componentes e demais providências necessárias à eliminação de defeitos cobertos pela garantia serão executados sem ônus adicional para o Contratante, incluindo mão de obra, peças, materiais, insumos e testes necessários à comprovação da efetiva solução da irregularidade.

5.6.6. O deslocamento ordinário das viaturas das instalações do Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais até a oficina da contratada, bem como seu retorno à Organização Militar após a conclusão dos reparos realizados em garantia, permanecerá sob responsabilidade do Contratante, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Termo de Referência.

5.6.6.1. A responsabilidade pelo transporte prevista no item anterior não afasta a obrigação da contratada de reparar ou ressarcir os danos e prejuízos que comprovadamente causar ao Contratante em decorrência de falhas na execução dos serviços, defeitos das peças fornecidas ou descumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação aplicável.

5.6.7. Concluídos os serviços realizados em garantia, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a identificação da viatura, a descrição do defeito constatado, as providências adotadas, as peças eventualmente substituídas e os resultados dos testes de funcionamento realizados, submetendo o veículo à verificação da fiscalização contratual.

5.6.8. A garantia contratual não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada das viaturas, acidentes, intervenções de terceiros não autorizadas ou desgaste natural de componentes não relacionado aos serviços executados, cabendo à contratada apresentar justificativa técnica fundamentada quando alegar a inexistência de cobertura.

5.6.9. Quando o prazo de garantia oferecido pelo fabricante das peças ou componentes fornecidos for superior ao prazo de garantia contratual estabelecido neste Termo de Referência, deverá prevalecer o prazo mais favorável à Administração, permanecendo a contratada responsável pelo atendimento e encaminhamento das providências necessárias ao cumprimento da garantia correspondente.

5.6.10. O término da vigência contratual não extinguirá as obrigações de garantia relativas aos serviços executados e às peças fornecidas durante a contratação, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento dos respectivos prazos e condições, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, em razão da natureza não contínua e da execução por escopo dos serviços contratados, devendo a finalização ocorrer mediante conclusão dos reparos, apresentação dos relatórios técnicos, realização dos testes de funcionamento, disponibilização das viaturas e recebimento do objeto pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto, devendo, contudo, assegurar sua disponibilidade para atendimento às solicitações da fiscalização contratual, prestação de esclarecimentos, acompanhamento dos serviços e adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará tempestivamente ao gestor o término do prazo contratual, informando sobre a eventual necessidade de adoção de providências para a conclusão do objeto ou para a prorrogação legalmente cabível.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Acompanhar e verificar a execução dos serviços de reparo das viaturas leves e pesadas, mediante conferência das especificações técnicas, dos serviços realizados e das peças e componentes fornecidos, observando sua conformidade com o Termo de Referência, seus anexos e as condições contratualmente estabelecidas.

6.16.2. Verificar a qualidade e a compatibilidade das peças e componentes empregados, bem como a adequada execução dos procedimentos de manutenção, podendo solicitar relatórios técnicos, registros fotográficos, identificação das peças substituídas e demais documentos necessários à comprovação da regularidade dos serviços, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência.

6.16.3. Acompanhar os testes de funcionamento das viaturas após a conclusão dos reparos, verificando a correção das falhas identificadas, as condições de segurança e operacionalidade dos veículos e a conformidade dos serviços executados, registrando eventuais irregularidades e exigindo sua correção antes do recebimento definitivo do objeto.

6.16.4. Acompanhar, quando necessário, a execução dos serviços nas instalações da contratada, mediante visitas técnicas previamente coordenadas, com a finalidade de verificar o andamento dos reparos, a conformidade das peças empregadas, as condições de guarda das viaturas e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.16.5. Conferir os registros de entrega e retirada das viaturas, os relatórios técnicos dos reparos realizados e os resultados dos testes de funcionamento, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências necessárias à sua correção.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além das disposições anteriores, a fiscalização administrativa observará as seguintes rotinas:

6.21.1. Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada para fins de liquidação e pagamento, mediante conferência da Nota Fiscal, dos relatórios de execução, dos termos de recebimento e dos demais documentos contratualmente exigidos.

6.21.2. Conferir a correspondência entre os serviços efetivamente executados, as peças fornecidas, os valores contratados e os documentos apresentados para pagamento.

6.21.3. Comunicar ao gestor do contrato eventuais divergências, irregularidades documentais ou descumprimentos contratuais identificados durante a fiscalização.

6.22. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.23. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.24. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.25. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

6.26. Cabe ao gestor do contrato:

6.26.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.26.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.26.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.26.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.26.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.27. receber e dar encaminhamento imediato:

6.27.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.27.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, mediante verificação da conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Comprovação da execução integral dos serviços de reparo previstos para cada viatura, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, mediante apresentação de relatório técnico contendo a identificação do veículo, a descrição dos serviços realizados e a relação das peças e componentes fornecidos e instalados.

7.3.2. Verificação da conformidade técnica e da qualidade dos serviços executados e das peças empregadas, incluindo a realização dos testes de funcionamento pertinentes, a correção das falhas objeto da contratação e a ausência de irregularidades que comprometam a segurança ou a operacionalidade dos sistemas reparados.

7.3.3. Comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante apresentação da documentação exigida, realização das inspeções cabíveis e emissão dos termos de recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

Recebimento

7.4. Os serviços correspondentes a cada item contratado serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal de sua conclusão pela contratada, acompanhada do relatório técnico dos serviços executados e da relação das peças fornecidas, mediante verificação das exigências técnicas e administrativas aplicáveis.

7.4.1. O recebimento provisório deverá observar a realização dos testes pertinentes, a verificação da qualidade dos reparos, a compatibilidade das peças instaladas e o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.4.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento***, a conclusão integral dos serviços de reparo previstos para cada viatura, a realização dos testes de funcionamento pertinentes e a***

apresentação da documentação técnica exigida, observados os itens ou as etapas de execução e os respectivos valores estabelecidos no instrumento contratual.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 90 (noventa) dias contado da data do orçamento estimado, em 07/10/2026.

Cessão de Crédito

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.37.5 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

*8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

*8.2.4.6.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, observadas as demais formas de cobrança legalmente admitidas.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o objeto consiste na execução de serviços específicos de manutenção corretiva de veículos automotores, com fornecimento das peças, componentes e materiais necessários à realização dos reparos.

9.1.1. A contratação ficará condicionada à demonstração do enquadramento no limite de valor vigente para o exercício financeiro, à verificação das disposições do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à justificativa do preço, à comprovação da disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos de instrução processual previstos no art. 72 da referida Lei.

9.1.2. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço global por grupo, considerando o valor total dos quatro itens que compõem o Grupo 1, devendo a proposta contemplar integralmente os serviços de manutenção corretiva e o fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos reparos das quatro viaturas, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando o conjunto dos serviços integrantes do grupo único, observados os valores individualizados de cada item, os critérios de medição e recebimento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.1. A adjudicação será realizada de forma global, em favor de um único fornecedor, responsável pela execução integral dos serviços correspondentes aos quatro itens integrantes do Grupo 1, não sendo admitida a adjudicação individualizada dos itens a fornecedores distintos.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Serão consideradas aceitáveis as propostas cujos preços sejam compatíveis com os valores estimados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.3.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas indispensáveis à realização dos reparos contratados.

9.3.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações relativas à composição dos preços e à exequibilidade da proposta, observadas as disposições legais aplicáveis, sem permitir alterações que comprometam a igualdade de condições entre os participantes.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.26. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento das informações, especificações técnicas, características das viaturas e demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme disponibilizadas pela Administração no Termo de Referência e seus anexos.

Qualificação Técnico-Operacional

9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional será aferida conforme a natureza e a complexidade dos serviços correspondentes ao item pretendido, admitindo-se atestados de execução satisfatória de serviços similares em veículos automotores, observadas as características técnicas e operacionais das intervenções contratadas.

9.27.1.1. Não será exigida experiência anterior especificamente em viaturas militares, sendo admitida a comprovação de serviços realizados em veículos civis de características e complexidade equivalentes.

9.27.1.2. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se às parcelas tecnicamente relevantes do objeto, vedadas condições desproporcionais ou desnecessárias à demonstração da capacidade de execução dos serviços.

9.27.1.3. Não será exigido tempo mínimo de atuação no mercado, devendo a capacidade técnica ser aferida pela comprovação da execução anterior de serviços compatíveis com o objeto.

9.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.27.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.29. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº

14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.36.6.1. ata de fundação;

9.36.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.36.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.36.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.36.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.36.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.36.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O *custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 71.557,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais.), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A*s despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/unidade: 795310;

II) Fonte de recursos: 1000A0059W;

III) Programa de trabalho: 167864;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: X.488.DV.B.Z.9.IF.

I) Gestão/unidade: 795310;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 236885;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: P.4FF.OM.0.0.1.L0

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas*.*

Duque de Caxias, de de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13. não aplicável

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Duque de Caxias - RJ, de de 2026 .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDVALDO DOS SANTOS SANTANA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 16:22:42.

EVERTON GIVISIEZ NERI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 16:37:42.